



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SPR n.º 2017.001.SEMCAT.PMA
PROCESSO n.º 135/2017/SEMCAT
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017/001/SEMCAT

Aos dezoito do mês de julho do ano de dois mil e dezessete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º 10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º 11.698/2009, Decreto Municipal n.º 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2017.001.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços da empresa, denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: L.N DA COSTA - EPP, com sede no Conjunto Guajará I, TV. WE 59, nº 1442, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pa, CEP: 67.143-000, inscrita no CNPJ Nº: 05.360.995/0001-15, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/Pa, localizado no Conjunto Guajará I, bairro Coqueiro, nº 1452 altos, CEP: 67.143-350, portador da Carteira de Identidade nº 1796053 e CPF nº 062.105.202-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de **Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral de 200 ml** para atender as necessidades da SEMCAT, e a Programas do Município de Ananindeua, conforme a necessidade desta Secretaria, segundo especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início do fornecimento;
- b) Presta à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao fornecedor será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo fornecedor:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto inserto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.

§ 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal n.º 8666/93, a SEMCAT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



Ananindeua/PA, 18 de julho de 2017

Norma S. de Araújo

NORMA BARROSO DE ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CNPJ:04.681.807/0001-98

L. N DA COSTA

L. N DA COSTA - EPP

CNPJ:05.360.995/0001-15

Testemunha

Aline Ferreira de Campos.

Testemunha

Ali Fuster

EDNA MONTEIRO DA SILVA, matrícula funcional Nº. 2240-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 30 de junho de 2017.

Ananindeua (PA), 19 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 998, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, MARCIA ANDREIA DE OLIVEIRA COHEN, matrícula funcional Nº. 34569-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 30 de junho de 2017.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 999, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor, SEBASTIAO NATALINO ROCHA DOS SANTOS, matrícula funcional Nº. 34577-6, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de julho de 2017.

Ananindeua (PA), 19 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2017.001.SEMCAT.PMA, processo Administrativo: 135 /2017-SEMCAT. **OBJETO:** Aquisição de GAS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Sede Administrativa da SEMCAT, e suas demais unidades, conforme a necessidade desta Secretaria. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a partir da publicação. **Órgão Gerenciador:** PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto Nº 15.425/2013, que alterou o Decreto Nº 11.698/2009. **Órgão Participante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do

Decreto Nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço por item, conforme abaixo:

Empresa: L N DA COSTA – EPP / CNPJ: 05.360.995/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	GAS LIQUEFEITO de Petróleo envasado em botijão de 13 Kg	Und	1.328	R\$65,50	R\$86.984,00
2	ÁGUA MINERAL 20 litros (apenas líquido)	Und	6.000	R\$6,50	R\$39.000,00
3	ÁGUA MINERAL 200 ml	Und	80.000	R\$0,80	R\$64.000,00

TOTAL GERAL R\$189.984,00

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

LENICE SILVA ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2017 - SEMCAT

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Br. 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, nº 67, Bairro: Centro, Ananindeua-PA.

CONTRATADA: L. N. DA COSTA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.360.995/0001-15, com sede na cidade de Ananindeua/PA, Estado do Pará, localizado no Conjunto Guajará I, we 59, nº 1442, Bairro Coqueiro. CEP 67.143-000, neste ato representada por seu TITULAR Senhor LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA, Portador da Carteira de Identidade nº1796053 SSP/PA e CPF Nº 062.105.202-78, residente e domiciliado no Conjunto Guajará I, WE 59, nº 1442- altos, Bairro Coqueiro, CEP 67.143-000, Ananindeua/PA.

OBJETO: Contratação de empresa com aptidão em fornecimento de Gas Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral de 200 ml para atender as necessidades da SEMCAT, e a Programas do Município de Ananindeua, conforme a necessidade desta Secretaria Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO 009/2017: R\$ 189.984,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1001.08.122.0024.2.050 – Apoio as Ações Administrativas
- 1001.08.244.0004.2.199– Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica
- 1001.08.244.0004.2.201 – Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial
- 1001.08.244.0004.2.202 – Implementação de Ações com índice de Gestão Descentralizada

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-elemento: 33.90.30.0400 – Gas e Outros Materiais Engratificados

• **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2017.

• **VIGÊNCIA:** 18/07/2017 até 18/07/2018.

• **SECRETARIA INTERINA RESPONSÁVEL:** NORMA BARROSO DE ARAUJO.

• **FORO:** Ananindeua/PA.